LEI Nº 6.006

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.983/2015, QUE "CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.983/2015, que "CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA", passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º**...*

***Parágrafo único.** A subvenção ora concedida deverá ser utilizada para:*

***a)** manutenção e funcionamento do referido Conselho;*

***b)** desenvolvimento de programas sociais visando a inclusão e melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência;*

***c)** início das obras de construção da sede própria do Conselho."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de maio de 2015; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA